RESOLUÇAO No.006/95

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SUBSIDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇAO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇAO No. 005/92. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art. 1o.- Com base na RESOLUÇAO No.005/92, fica fixado para o mês de Julho de 1.995, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art. 2o.- O Subsídio de cada Vereador será de CR$ 226,52(Duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a parte Fixa e Variável.

Art. 3o.- A parte Variável do Subsídio corresponde a 50%(cinquenta por cento), ou seja, o valor de CR$113,26(cento e treze reais e vinte e seis centavos),será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Unico - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art. 4o.- O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% (cem por cento) do total do subsídio.

Art.5o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 26 de Julho de 1.995.

LUIZ HENRIQUE GOMES BRUNO
PRESIDENTE

FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MARCIO AUGUSTO MAGALHAES
1o. SECRETARIO